



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 628, DE 12 DE JULHO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Estação Indaial, de titularidade da empresa Estação Indaial Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.273.886/0001-23, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.7.2010.

ANEXO I

Nome	PCH Estação Indaial.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.937, de 26 de maio de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	Estação Indaial Energética S.A.
CNPJ	06.273.886/0001-23.
Localização	Município de Indaial, Estado de Santa Catarina.
Potência Instalada	27.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001318/2002-10 e MME nº 48000.001146/2010-89.